



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes
legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I Nº 834

Que da denominação a logradouro
público e dá outras provi-
dências.

Art. 1º - O logradouro público conhecido por Rua Paraná, localizado
no Loteamento Parque Independência, 1º distrito deste Mu-
nicípio, que inicia na Estrada RJ-099 e termina na Rua
Luís Pierre, passa denominar-se RUA YUKIKO FUKAMATI OKASA
KI.

§ Único - O Departamento de Obras da Municipalidade tomará as provi-
dências necessárias para a aquisição das placas denomina-
tivas e sua colocação.

Art. 2º - A presente lei produzirá efeito a partir da data de sua
publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 07/11/80

Abelard Goulart de Souza

ABELARD GOULART DE SOUZA

Prefeito